

Assunto: Posse
Expediente: 093335-2000/14-0
Nome: LETICIA BERTELLI EIZERIK
RG: 3073178265 UF: RS
Cargo/Função: ESPECIALISTA EM SAÚDE
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARA EMPOSSADA em 08/07/2014, a nomeada através do ato registrado no D.O.E. de 10/06/2014.

Código: 1366164

PORTARIAS

Proc. Nº 93652-20.00/14-0

PORTARIA Nº 840/2014 - DRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto do § 1º do art. 22 e parágrafo único do art. 23 da Lei Estadual nº. 13417, de 05 de abril de 2010, que dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, bem como estabelece normas gerais para avaliação de desempenho;

Considerando o conteúdo dos artigos 39 e 42 do Decreto nº. 50980, de 04 de dezembro de 2013, que se dedica ao processo eleitoral das comissões;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o período de 11 à 25 de agosto de 2014 para inscrição dos servidores interessados em serem membros das Comissões Regionais, Setoriais e Central de Desenvolvimento Funcional.

§ 1º Análise das inscrições pelo DRH/SES de 26 à 29 de agosto de 2014.

§ 2º No dia 01 de setembro de 2014, será realizada a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas por meio eletrônico.

§ 3º No dia 15 de setembro de 2014, será realizada a eleição dos membros das comissões.

§ 4º Às 16 horas do mesmo dia será encerrado o depósito das cédulas conforme § 1º do art. 42 do Decreto 50.980/2013, sendo procedida a abertura das mesmas pelo responsável pelo Departamento, Assessoria ou Coordenadoria Regional, na presença de 02 (servidores) de carreira, lavrando-se uma Ata em que serão nominados os servidores votados, com o número da identidade funcional, e o respectivo número de votos recebidos e encaminhada à Divisão de Recursos Humanos do nível Central até o dia 17 de setembro de 2014.

§ 5º A ata de eleição será assinada pelo responsável pelo Departamento, Assessoria ou Coordenadoria Regional, e pelo 02 (dois) servidores referidos no parágrafo anterior e encaminhada para a Divisão de Recursos Humanos do nível Central.

§ 6º As cédulas ficarão arquivadas no respectivo Departamento, Assessoria ou Coordenadoria Regional pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da divulgação do resultado final das eleições.

§ 7º A Divisão de Recursos Humanos divulgará, por meio eletrônico, no dia 25 de setembro de 2014, o resultado final das eleições listando, na ordem decrescente de votos, a nominata dos eleitos.

Art. 2º O processo de eleição dos membros das comissões se dará da seguinte forma:

§ 1º As inscrições dos candidatos interessados em concorrer serão realizadas mediante solicitação do servidor (modelo Anexo I desta Portaria) e encaminhadas a Divisão de Recursos Humanos da Secretaria da Saúde, via correio eletrônico através do e-mail: drh-comissoespromocoes@saude.rs.gov.br, informando o nome completo, o número da identificação funcional, lotação e para qual comissão irá concorrer.

§ 2º Os candidatos poderão concorrer em todas comissões, sendo que as chefias imediatas só poderão concorrer para Comissão Central de Desenvolvimento Funcional.

§ 3º A votação se dará por meio de cédula de papel, conforme modelo constante no Anexo III do Decreto 50980/2013 para a Comissão Central e modelo do Anexo II desta Portaria para Comissão Setorial e Regional, será realizada nos Departamentos, Assessorias e Coordenadorias Regionais da Saúde.

Art. 3º Estão aptos a serem votados os servidores efetivos e ativos em exercício na SES que pertençam ao Quadro Pessoal da Saúde Pública instituído pelo inciso I e II do artigo 2º da Lei 13417/10.

1º Estão habilitados a votar:

I - os(as) servidores(as) do Quadro de Pessoal da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul;

II - os(as) servidores(as), junto à Secretaria da Saúde;

a) do Quadro Especial, em extinção;

b) do Quadro dos(as) Funcionários(as) Técnico-Científicos do Estado;

c) do Quadro Geral dos(as) Funcionários(as) Públicos(as) do Estado;

d) Extranumerários; e

e) regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 4º Os servidores escolherão 8 (oito) representantes entre os servidores da Secretaria da Saúde pertencentes ao Quadro Pessoal da Saúde Pública, para integrar a Comissão Central de Desenvolvimento Funcional.

§ 1º A lista contendo os 8 (oito) nomes dos representantes eleitos pelos servidores será entregue à Secretária de Estado da Saúde que escolherá 4 (quatro) deles como titulares para integrarem a Comissão Central de Desenvolvimento Funcional, os demais automaticamente ficarão como suplentes na ordem decrescente de votos.

Art. 5º A Comissão Setorial ou Regional de Avaliação terá, no máximo, 05 (cinco) membros escolhidos pelos servidores de cada uma das Unidades.

1º Havendo mais de 05 (cinco) membros votados, estes serão tornados automaticamente suplentes, na ordem decrescente de votos, até o limite de 05 (cinco) suplentes.

Art. 6º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Departamento Administrativo da SES. Porto Alegre, 07 de agosto de 2014. SANDRA FAGUNDES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE. Registre-se e Publique-se. MARCO ANTONIO DA CUNHA WEBER, CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

ANEXO I – INSCRIÇÃO PARA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO

CANDIDATO: _____

IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL: _____
LOTAÇÃO: _____

CONCORRER PARA:

COMISSÃO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL ()
COMISSÃO SETORIAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL ()
COMISSÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL ()

ANEXO II – CÉDULA ELEITORAL

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO

LOCAL: _____

COMISSÃO SETORIAL/REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

CANDIDATO: _____
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL: _____

Código: 1365753

PORTARIA Nº 833/2014

Transfere aos Fundos Municipais de Saúde valores para implantar o Programa PROSAN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o PROSAN, constitui-se em ação em saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº141/2012, art. 3º, inciso VI, c/c o Parágrafo Único do art. 2º, estabelece que os recursos destinados ao financiamento de ações e serviços em saúde serão transferidos pela modalidade fundo a fundo;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir os recursos referentes ao PROSAN, através do Fundo Estadual de Saúde (FES), aos Fundos Municipais de Saúde, abaixo relacionados, os seguintes valores:

MUNICÍPIO	LOCALIDADE	PROCESSO	R\$
Ajuricaba	Linha 25 Norte	134355.20.00.13.0	R\$ 39.188,60
Colinas	Linha Leopoldina	039458.20.00.14.6	R\$ 38.483,22

Art. 2º A prestação de contas dos recursos transferidos, referidos no art. 1º desta Portaria, dar-se-á através do Relatório de Gestão Municipal, conforme o disposto na Portaria SES nº882/2012.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde

Código: 1365759

PORTARIA Nº 836/2014

Estabelece procedimentos para a solicitação de recursos a serem disponibilizados aos municípios atingidos por eventos ambientais adversos

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Medida Provisória nº 473, de 15 de dezembro de 2009, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Educação, da Saúde, dos Transportes e da Integração Nacional;

Considerando a Portaria nº 3120/GM, de 17 de dezembro de 2009, que transferiu recursos no montante de R\$ 50.000.000,00 ao Estado do RS, a Resolução CIB nº 369/09 e a Resolução CIB nº 08/10;

Considerando que os recursos acima foram repassados a municípios e/ou entidades que foram atingidas pelos desastres ambientais;

Considerando saldo remanescente referente à aplicação financeira dos referidos recursos; e

Considerando a imperatividade de imediata disponibilização de recursos para apoiar as ações de assistência à saúde das populações atingidas, bem como para recuperação da infra-estrutura da rede de atenção;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a disponibilização de recursos a serem transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios que:

- decretam estado de emergência e/ou calamidade pública ocasionados por eventos climáticos adversos, desde que reconhecidos pela defesa civil;
- apresentem um Plano Operativo nos termos do art. 5 da Resolução CIB Nº 369/09, aprovado pela SES;
- apresentem no caso de obras, a avaliação de danos das instalações e edificações atingidas, segundo formulário disponibilizado pela SES, elaborada por profissional habilitado junto ao CREA/CAU.

Art. 2º Os referidos recursos deverão ser destinados a reestruturação da Rede de Atenção a Saúde e ao atendimento à demanda na Assistência à Saúde.

Art. 3º O município poderá incluir no Plano Operativo, a ser apresentado, os gastos já efetuados no período do Decreto Municipal de Emergência e/ou Calamidade, que se refira às ações previstas nesta Portaria desde que devidamente comprovadas;

Art. 4º A prestação de contas dos recursos será realizada através do Relatório de Gestão Municipal, correspondentes ao período do recebimento dos recursos financeiros e do gasto efetivo;

Art. 5º Os recursos financeiros não utilizados pelos municípios deverão ser devolvidos de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º A relação dos municípios contemplados constará em anexos a essa Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de agosto de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde

ANEXO 1 - PORTARIA SES 836/2014			
VAN			
MUNICÍPIO	CRS	PROCESSO Nº	TOTAL
Iraí	19º	108477-2000/13-8	100.000,00
Total			100.000,00

Codigo: 1365760

PORTARIA Nº 838/2014

Define os valores de repasse do Incentivo de Cofinanciamento da Assistência Hospitalar – (PIES-IHOSP) para a parcela de Junho de 2014, conforme Resolução CIB/RS nº. 064/2014 aos hospitais prestadores de serviços ao SUS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a Lei Federal nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;
- a Lei Complementar Federal nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a Portaria GM/MS 1702/2004, que cria o Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- a Portaria GM/MS 3123/2006, Homologa o Processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS 635/2005, que publica o Regulamento Técnico para a implantação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
- a Portaria MEC/MS 1006/2004, que cria o Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino do Ministério da Educação no Sistema Único de Saúde - SUS;
- a Resolução nº 652/12 – CIB/RS, de 19/11/2012, que define as Diretrizes do Financiamento de Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) e Pactua a Metodologia de Alocação dos Recursos Estaduais;
- a Resolução nº 064/2014 – CIB/RS, de 17/03/2014, que institui no âmbito da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária (PIES-AST), o Incentivo de Cofinanciamento da Assistência Hospitalar – (PIES-IHOSP), conforme artigo 8º e Anexo II da Resolução nº 652/12 – CIB/RS, de 22/11/2012;
- a Portaria SES/RS nº 266/2014 que define os valores estimados no exercício de 2014 para repasse do Incentivo de Cofinanciamento da Assistência Hospitalar –(PIES-IHOSP) aos prestadores de serviços ao SUS

RESOLVE:

Art. 1º – Definir a parcela para a competência de Junho de 2014, dos valores do Incentivo de Cofinanciamento da Assistência Hospitalar – (PIES-IHOSP), previsto na Resolução CIB/RS nº. 064/2014 – aos hospitais prestadores de serviços SUS nos quais o Incentivo ainda não consta em contrato, conforme anexos desta Portaria:

- Anexo I - hospitais de natureza privada sem fins lucrativos ou filantrópicos grupo 1;
- Anexo II - hospitais de natureza privada sem fins lucrativos ou filantrópicos grupo 2;
- Anexo III para os hospitais públicos grupo 1;
- Anexo IV para os hospitais públicos grupo 2;
- Anexo V para os hospitais com patrimônio público, sob administração de terceiros;

Art. 2º - Esta parcela teve como base de cálculo a produção aprovada no Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar (SIA/SIH) apurada em 03 de julho de 2014 referente ao período de 01 de janeiro a 31 de março de 2014, em pesquisa na base DATASUS-TABNET no sítio www.datasus.gov.br e TABWIN.

Art. 3º - Os prestadores que já possuem o Incentivo de Cofinanciamento da Assistência Hospitalar – (PIES-IHOSP) incluído no instrumento contratual não estão contemplados nesta Portaria; receberão o recurso através do contrato.

Art. 4º - Para os hospitais que recebem a modalidade de financiamento por Orçamentação, conforme Resolução CIB nº 122/2013, o pagamento do Incentivo de Cofinanciamento da Assistência Hospitalar – (PIES-IHOSP) obedecerá o disposto no Artigo 4º da Portaria SES/RS nº 265/2014.

Art. 5º - A prestação de contas se dará através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde aos hospitais Filantrópicos sob Gestão Plena e Hospitais Públicos e através do Relatório de Atividades aos hospitais sob Gestão Estadual.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de agosto de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde

ANEXO I - PORTARIA Nº 838/2014				
CRS	CNES	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	PARCELA JUNHO
1	2232073	Campo Bom	HOSPITAL DE CAMPO BOM DR LAURO REUS	112.917,85
1	2232014	Canoas	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	447.560,21
1	3508528	Canoas	HOSPITAL UNIVERSITARIO	901.462,20
1	3626245	Canoas	HOSPITAL PRONTO SOCORRO DE CANOAS DEP NELSON MARCHEZAN	449.827,04
1	2227665	Igrejinha	HOSPITAL BOM PASTOR	111.806,06
1	2232189	Ivoti	HOSPITAL SAO JOSE IVOTI	39.702,31
1	2257556	Montenegro	HOSPITAL MONTENEGRO	300.248,02
1	2232057	Novo Hamburgo	HOSPITAL REGINA NOVO HAMBURGO	59.363,07
1	2227762	Parobé	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	102.549,74
1	2232170	Portão	HOSPITAL DE PORTAO	45.417,22
1	2227703	Riozinho	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE RIOZINHO	4.317,19
1	2257564	Rolante	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ROLANTE	54.581,64
1	2227681	Salvador do Sul	HOSPITAL SAO SALVADOR	7.855,57
1	2227770	São Francisco de Paula	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE PAULA	54.052,58
1	2227908	São Sebastião do Cai	HOSPITAL SAGRADA FAMILIA	30.713,09
1	2232154	Sapiranga	HOSPITAL SAPIRANGA	173.751,83
1	2227932	Taquara	HOSPITAL BOM JESUS	129.552,75
1	2257467	Três Coroas	HOSPITAL DR OSWALDO DIESEL	43.129,54
1	2227673	Triunfo	HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA	30.520,81
2	2257548	Camaquã	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE CAMAQUA	168.659,78
2	2232049	Gravataí	HOSPITAL DOM JOAO BECKER	291.653,42
2	2227894	Guaíba	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	15.858,28
2	2237253	Porto Alegre	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE	
2	2237261	Porto Alegre	HOSPITAL BENEFICENCIA PORTUGUESA	121.389,17
2	2237598	Porto Alegre	HOSPITAL DIVINA PROVIDENCIA	1.122,64
2	2237660	Porto Alegre	HOSPITAL PARQUE BELEM	123.144,90
2	2237849	Porto Alegre	INSTITUTO DE CARDIOLOGIA	250.172,51
2	2237881	Porto Alegre	HOSPITAL BANCO DE OLHOS DE PORTO ALEGRE	106.944,57
2	2262568	Porto Alegre	HOSPITAL SAO LUCAS DA PUCRS	855.121,45
2	2693801	Porto Alegre	ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA	466.277,83
2	7092571	Porto Alegre	HOSPITAL INDEPENDENCIA	118.170,35
2	6424236	São Jerônimo	HCSJ HOSPITAL DE CARIDADE SAO JERONIMO	95.370,89
2	5223962	Viamão	INSTITUTO DE CARDIOLOGIA HOSPITAL VIAMAO	216.762,93
3	2233428	Arroio Grande	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARROIO GRANDE	20.961,97
3	2232928	Canguçu	HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUCU	164.241,76
3	2233401	Jaguarão	SANTA CASA DE CARIDADE JAGUARAO	57.445,06
3	2233339	Pedro Osório	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDRO OSORIO	14.525,34
3	2252295	Pelotas	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA	205.786,96
3	2253046	Pelotas	HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO DE PAULA	400.942,35
3	2253054	Pelotas	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS	295.232,04
3	2233347	Piratini	HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO PIRATINI	61.583,54
3	2232995	Rio Grande	SANTA CASA DO RIO GRANDE	421.629,82